



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

L E I Nº 5

De 3 de Julho de 1951

Abre Crédito Especial da quantia de Cr\$. 1.000,00 para auxiliar a Faculdade de Direito de Sergipe.

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Faculdade de Direito de Sergipe um auxílio monetário afim de que a mesma tenha uma instalação condigna e não sofra solução de continuidade o seu normal funcionamento.

Art. 2º - Para atender a dispêsa de que trata o artigo anterior fica autorizado o Poder Executivo abrir um crédito especial da quantia de Cr\$. 1.000,00 (mil cruzeiros), que será pago ao Diretor daquele estabelecimento de ensino superior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 3 de Julho de 1951.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretário